



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2015/2008, de 20 de junho de 2008

Autoriza o Executivo Municipal a adquirir imóveis e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A CAMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ,
aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir imóvel urbano de propriedade de Roberto Lang e Gicelia Goulart Lang, denominado Chácara 31, da Subdivisão dos Lotes 63 e 64, do Núcleo Barro Preto, situado no Bairro Nossa Senhora Aparecida, com área de 72.600,00 m² (setenta e dois mil e seiscentos metros quadrados) matriculado sob nº 13090, no Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Vivida.

§ 1º - A área de terras constante do caput, destinar-se-á à construção de parque de lazer com lago, de conformidade com o objeto de emenda ao Orçamento Geral da União.

§ 2º - Fica estipulado o valor máximo de R\$170.000,00 (cento e setenta mil reais) para pagamento da aquisição do imóvel referido no artigo 1º, conforme laudo da Comissão de Avaliação designada pela portaria nº 051/2008, de 06/06/2008.

Art. 2º) - Para cobertura das despesas com a aquisição do imóvel descrito no artigo 1º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento programa em vigor, conforme a seguir discriminado:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
0801	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
0801.23.695.0033.1.021	Implantação de Parque Ecológico e Passeio Público		
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	0 3 000	170.000,00

ln



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º) – Os recursos indicados para a cobertura dos créditos adicionais acima serão provenientes do Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício de 2007 e discriminado no quadro a seguir:

FONTE DE RECURSOS	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	VALOR UTILIZADO NESTA LEI
0 3 000	Recursos Ordinários (Livres)	170.000,00
TOTAL		170.000,00

Art. 4º) - O Poder Executivo Municipal, concluída a aquisição, deverá tomar as providências necessárias no sentido de regularizar a área desapropriada no registro imobiliário, podendo proceder a retificação ou o desmembramento de área.

Art. 5º) - Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2008.



PEDRO MEZZOMO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se



ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365